



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Luiz Gastão (PSD/CE)

EMENDA Nº (ao PL 1.087/2025)

Apresentação: 01/10/2025 11:46:51.147 - PLEN
EMP 74 => PL 1087/2025

EMP n.74

Suprima-se os §§ 4º e 5º do art. 10 e o art. 10-A, inseridos pelo art. 3º do PL 1.087/2025
na Lei nº 9.249/1995

JUSTIFICAÇÃO

A proposta do Governo Federal de instituir uma alíquota de 10% de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre lucros e dividendos remetidos ao exterior representa uma elevação significativa da carga tributária sobre o investimento produtivo no Brasil.

Ainda que a proposta preveja que não haverá tributação quando os lucros e dividendos forem pagos a governos estrangeiros (quando houver reciprocidade de tratamento), fundos soberanos e fundos de pensão, essas 3 hipóteses de exceção não são suficientes para mitigar os seus efeitos prejudiciais.

Essa medida atinge diretamente o Investimento Estrangeiro Direto (IED), uma das principais fontes de capital de longo prazo, inovação e transferência de tecnologia para o País. Ao tributar os lucros e dividendos remetidos ao exterior, o projeto tende a comprometer a atratividade do Brasil como destino de investimentos internacionais.

É importante destacar que os lucros remetidos ao exterior já foram previamente tributados no Brasil por meio do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), cuja carga nominal combinada é de 34%, no setor industrial. Com a adição do IRRF de 10%, a tributação total sobre a renda corporativa sobe para 40,6%.

A título de comparação, a média de tributação sobre lucros corporativos dos países da OCDE é de 23%, sendo que muitos desses países adotam políticas para reduzir a bitributação sobre dividendos repatriados, com alíquotas que variam entre 0% e 10%. Portanto, a aplicação de 40,6% no Brasil cria um grande descompasso com os





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Luiz Gastão (PSD/CE)

padrões internacionais, afetando negativamente a competitividade da economia brasileira.

Essa mudança pode incentivar a realocação de investimentos para países com regimes tributários menos onerosos, além de estimular práticas de planejamento tributário agressivo para mitigar a carga tributária no Brasil. Isso não apenas reduz a entrada de recursos no País, mas também enfraquece a base de incidência tributária nacional.

Além desses pontos, a mudança compromete a segurança jurídica e a previsibilidade do ambiente de negócios. Tal cenário é prejudicial à confiança de longo prazo no Brasil e dificulta a construção de políticas econômicas sustentáveis voltadas ao crescimento e à inserção do País nas cadeias globais de valor.

Medidas que aumentam a carga tributária devem ser analisadas com cautela para que não resultem em efeitos colaterais adversos ao desenvolvimento econômico e à atração de investimentos produtivos.

Por fim, para lidar com condutas potencialmente lesivas ao fisco decorrentes de planejamentos tributários agressivos, é possível estabelecer regras específicas relacionadas à identificação do beneficiário final do investimento. Essa informação pode ser acessada por meio do Banco Central do Brasil, o que permitiria diferenciar investimentos estrangeiros legítimos de ilegítimos. Dessa forma, preserva-se a atratividade do investimento estrangeiro direto, ao mesmo tempo em que se coíbe a evasão fiscal.

Diante disso, é importante que sejam suprimidos os §§ 4º e 5º do art. 10 e o art. 10-A, inseridos pelo art. 3º do PL 1.087/2025 na Lei nº 9.249/1995.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado LUIZ GASTÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC

Apresentação: 01/10/2025 11:46:51.147 - PLEN
EMP 74 => PL 1087/2025

EMP n.74



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258897815400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Gastão e outros